



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Desenvolvimento e Produção
Av. Rio Branco nº 65 - 19º andar
20090-004 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: 2112-8476/2112-8463- Fax: (21) 2112-8419

Ofício-Circular nº 003/2018/SDP

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2018.

Ao Senhor

[REDACTED]

Assunto: Implementação do Sistema Eletrônico de Informação – SEI

Prezado Diretor,

1. A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) informa que está disponível o módulo de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para os seguintes processos administrativos da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP):

Autorização: Antecipação de Produção e/ou Atividades (DAPA/DAIA);
Autorização: Exploração de Capa de Gás Livre Associado; e
Autorização: Programa Anual de Trabalho e Programa Anual de Produção (PAT/PAP)

2. O peticionamento eletrônico possibilita o recebimento de documentos digitais, por meio de transmissão eletrônica direta entre agentes externos e a Agência, substituindo o envio de documentos em papel. Essa iniciativa promove economia de tempo e de recursos e oferece maior segurança, transparência e agilidade no trâmite de processos.

3. Para acessar o SEI, é necessário realizar previamente o **cadastro para Usuário Externo do SEI**. Todas as informações sobre a implantação deste sistema estão disponíveis no link <http://www.anp.gov.br/wwwanp/processo-eletronico-sei>. Recomendamos a leitura do Manual do Usuário Externo do SEI para esclarecimentos a respeito do seu uso.

4. Os passos para o cadastramento seguem:

- a) Para se cadastrar, siga as instruções do manual do usuário externo, acessando <http://www.anp.gov.br/wwwanp/processo-eletronico-sei>, conforme descrito;
- b) Na página de login do **Usuário Externo (SEI)**, acesse a opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e siga o procedimento. Realizado o cadastro online, onde é registrado o e-mail e a senha pessoal para login, siga as orientações indicadas para obter sua liberação;



- c) Após o cadastramento no site, o usuário (pessoa física) deverá encaminhar sua documentação para que a ANP possa analisá-la. Desta forma, é necessário apresentar no Protocolo do Escritório Central da ANP, no Rio de Janeiro-RJ, as seguintes informações:
- c.1. Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (disponível em: http://www.anp.gov.br/wwwanp/images/SEI/Termo_Declaracao.pdf);
 - c.2. Documento de identidade e CPF, ou outro documento de identidade no qual conste CPF (originais e cópias simples); e
 - c.3. Comprovante de Residência (original e cópia simples).

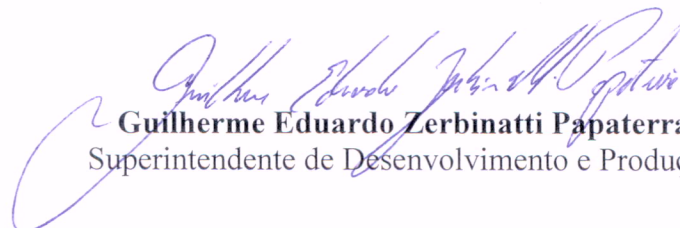
Observação: O atendimento do Protocolo do Escritório Central da ANP é das 8h às 18h.

5. Alternativamente, poderão ser enviadas, por correspondência postal, as cópias autenticadas dos documentos acima indicados e o "Termo de Declaração de Concordância e Veracidade" com reconhecimento de firma em cartório. A correspondência deve ser endereçada ao Protocolo Central da ANP.

Endereço:
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Protocolo do Escritório Central da ANP
Avenida Rio Branco, 65, Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20090-004

6. Além do manual disponível no site da ANP, o agente poderá obter mais informações enviando sua dúvida para o Centro de Relações com o Consumidor (CRC) da ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/fale-conosco>).

Atenciosamente,


Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra
Superintendente de Desenvolvimento e Produção